

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2011.**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011), às dez horas, no 5º pavimento do Edifício-Sede da Instituição, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 251, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S. A. (BANPARÁ), presentes os senhores Conselheiros **HELENILSON CUNHA PONTES**, Presidente; **JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**, **AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA**, **MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS**, **MARCO ANTONIO LIMA DE GUSMÃO** e **JOSÉ ALVES TAVARES**, membros. Havendo quorum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR**, para secretariar, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01- REVISÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO** – O Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 06 de julho de 2011, o Voto nº 019 da Diretoria de Controladoria e Planejamento, datado de 04 de julho de 2011, homologado pela Diretoria Colegiada em data 06 de julho de 2011, que propõe a Revisão da Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, apreciada e aprovada, em reunião extraordinária do Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro de 28.06.2011, em cumprimento à Lei nº 9.613 de 03.03.1998, e circulares nº 3.461, de 24.07.2009, e 3.517, de 07.12.2010, do Banco Central do Brasil. A Política, com as modificações introduzidas, é do conhecimento dos senhores Conselheiros e faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrita. Ressalta o Voto, a revisão busca manter atualizadas as diretrizes que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados pelo BANPARÁ na prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, assim como define sanções para as pessoas físicas e jurídicas, que venham a praticar atos ilícitos, inclusive aos que tendo conhecimento da prática, não comunique às autoridades competentes. As principais alterações e inclusões propostas na Política foram relacionadas à Estrutura e competência da Prevenção à Lavagem de Dinheiro no Banco, onde foram incluídas informações e definições de responsabilidade do Conselho de Administração (item 17) e o Alerta Especial Atenção foi reposicionado, a fim de dar melhor compreensão por parte dos funcionários no desempenho de suas atividades ao utilizar a prática do princípio “conheça o seu Cliente”. É desta forma que a Diretoria Colegiada encaminha a matéria para deliberação deste Conselho. Esta é a proposta. Em, 25 de julho de 2011. **HELENILSON CUNHA PONTES** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a revisão da política. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 – POLITICA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** - O Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada, em 06 de julho de 2011, homologou o Voto nº 029 da Diretoria Financeira, datado de 06 de julho de 2011, da Política Institucional de Desenvolvimento de Produtos e Serviços. Salaria o Voto que a Política, do conhecimento dos senhores Conselheiros e que faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrita, é um instrumento de gestão aderente às melhores práticas adotadas pelo sistema financeiro. Ressalta que para a consecução da Política há necessidade de contratação de sistema com capacidade de executar o acompanhamento dos projetos, medida, aliás, já implementada, assim como a elaboração do manual sobre os procedimentos operacionais e treinamento adequado aos funcionários envolvidos no processo. É desta forma que a Diretoria Colegiada encaminha a matéria para deliberação deste Conselho. Esta é a proposta. Em, 25 de julho de 2011. **HELENILSON CUNHA PONTES** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a Política Institucional de Desenvolvimento de Produtos e Serviços. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 – PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO** – O Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada, em data de 06 de julho de 2011, homologou o Voto nº 020, da Diretoria de Controladoria e Planejamento, datado de 06 de julho de 2011, que trata do pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP). Salaria o Voto que este Conselho, em 30.06.2011, decidiu alterar, por proposta da Diretoria Colegiada, a periodicidade de pagamentos ou créditos de Juros sobre Capital Próprio (JCP,) para que sejam efetuados trimestralmente, acompanhando a métrica da TJLP, que é divulgada trimestralmente pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. De acordo com os cálculos efetuados pela área técnica, os Juros sobre Capital Próprio (JCP) referentes ao primeiro e segundo trimestres de 2011 importam, respectivamente, em R\$3.875.958,22 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) e R\$3.932.833,43 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), que, somados, o primeiro e o segundo trimestres de 2011, equivalem a R\$ 0,820109169 bruto por ação, cabendo ao acionista

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2011.**

controlador a importância de R\$7.806.974,29 (sete milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais, vinte e nove centavos) e aos demais acionistas R\$1.817,36 (um mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). Em vista disso, propõe-se que este Conselho delibere sobre o pagamento ao acionista controlador, a título de JCP, do valor de R\$7.806.974,29 (sete milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte nove centavos) e aos demais acionistas R\$1.817,36 (um mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), relativo ao primeiro e segundo trimestres de 2011, com o crédito individualizado a cada acionista registrado contabilmente no Banco no dia 26 de julho de 2011, e o efetivo pagamento em 10 de agosto 2011, com base na posição acionária final do dia 26 de julho de 2011. Esta é a proposta. Em, 25 de julho de 2011. **HELENILSON CUNHA PONTES** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade o pagamento do JCP. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 04 da ordem do dia: **ITEM 04 - O QUE OCORRER** – A palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 12 horas e dela lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 25 de julho de 2011

**HELENILSON CUNHA PONTES**  
Presidente

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**  
Membro

**AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA**  
Membro

**MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS**  
Membro

**MARCO ANTONIO LIMA DE GUSMÃO**  
Membro

**JOSÉ ALVES TAVARES**  
Membro

**FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR**  
Secretário